

LEI Nº 1.707/2006, 14 DE JUNHO DE 2006.

Altera dispositivo do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do *caput* do art. 116 da Lei Municipal nº 1.396/98, de 29 de dezembro de 1998, Código Tributário Municipal, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....

Art. 116 - Os valores não recolhidos nos prazos assinalados nos artigos anteriores, serão corrigidos monetariamente e acrescidos de multa de 02% (dois por cento), se pagos 30 (trinta) dias após a data de vencimento e com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou fração.

”.....

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 14 de junho de 2006.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

Carlos Humberto Dall Pra,
Séc. da Administração